



EMENDA LEGISLATIVA N. 76, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 46/2025

Modifica o Projeto de Lei Ordinária n. 46, de 30 de maio de 2025, que estabelece diretrizes para a execução de obras de pavimentação no município de Itapoá, condicionando-as, preferencialmente, à prévia implantação da infraestrutura de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária n. 46, de 30 de maio de 2025, passando a constar com a seguinte redação:

~~Art. 1º. A execução de obras de pavimentação de vias públicas no município de Itapoá, seja por iniciativa do Poder Público, da iniciativa privada ou mediante participação comunitária, deverá ser precedida, preferencialmente, da implantação da infraestrutura de esgotamento sanitário, conforme as normas técnicas vigentes e o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.~~

Art. 1º A execução de obras de pavimentação de vias públicas urbanas no município de Itapoá, seja por iniciativa do Poder Público, da iniciativa privada ou mediante participação comunitária, deverá ser precedida, preferencialmente, da implantação da infraestrutura de esgotamento sanitário, conforme as normas técnicas vigentes e o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. (NR)

Art 2º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 46, de 30 de maio de 2025, em Lei nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, de 16 de setembro de 2025.

**Marcio José Puglia de Melo - PSD**

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>